



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50264/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 27.480.547/0001-51, estabelecida na Rua Waldemar Pettená de Oliverira, nº 324, Jardim Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pelo Sr. Romualdo Alves Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 30.376.564-1 SSP/SP e CPF nº 284.512.378-78; **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 062/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme o Edital e seus anexos.

<b>AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA</b> <b>CNPJ: 27.480.547/0001-51</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tábua de pinho de 2° 2,5cm x 10 cm (peças acima de 3 metros)	M	2.000	5,70	11.400,00
05	Pranchão de maçaranduba ou jatobá 30 cm x 6,5 cm (peças acima de 4 metros)	M	2.000	95,70	191.400,00
06	Madeirite resinado 2,20 x 1,10 x 10 mm	PÇ	800	70,39	56.312,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 259.112,00</b>					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será

ROMUALDO  
ALVES  
MENDES:2845123  
7878

Assinado de forma digital  
por ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878  
Dados: 2022.12.26  
14:03:54 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=B, ou=CP-Brazil, ou=AC SOLUTI  
Multipla vs, ou=2078171000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.26 13:32:29 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**ROMUALDO  
ALVES  
MENDES:284  
51237878**

Assinado de forma digital por  
ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878  
Dados: 2022.12.26  
14:06:16 -03'00'

**SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715**

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.26 13:32:53 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Secretaria de Obras.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA  
PEREIRA

ALVES:88689662715

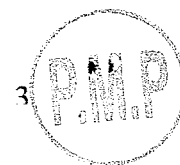
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=CP, ou=AC, ou=AC, ou=SOLLITI, ou=Municipi  
o, ou=20781710000103, ou=Presencial,  
o=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.26 13:33:18 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878

Assinado de forma digital por ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878  
Dados: 2022.12.26 14:10:06 -03'00'

**AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Beneficiárias**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**  
**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratadas quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ROMUALDO  
ALVES  
MENDES:28451237878  
7878

Assinado de forma digital  
por ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878  
Dados: 2022.12.26  
14:12:42 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.26 13:33:40 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

ROMUALDO  
ALVES  
MENDES:2845  
1237878

Assinado de forma digital por ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878  
Dados: 2022.12.26 14:14:41 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662  
715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.26 13:34:06 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

ROMUALDO  
ALVES  
MENDES:2845  
1237878

Assinado de forma digital por ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878  
Dados: 2022.12.26 14:16:47 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896627  
15

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.26 13:34:34 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

**9.1. As entregas deverão ser de acordo com as necessidades e pedidos do Departamento de Manutenção Viária, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, no seguinte endereço, Rua Duque de Caxias, nº 16 – Vila Militar – Petrópolis/RJ.**

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Pó de pedra, material resultante de britamento mecânico de granito ou gnaiss. Deverá ser isento de Argila, matérias orgânicas ou outras impurezas nocivas a que se destine.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

ROMUALDO  
ALVES  
MENDES:284  
51237878

Assinado de forma  
digital por ROMUALDO  
ALVES  
MENDES:28451237878  
Dados: 2022.12.26  
14:19:10 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896627  
15

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v5, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.26 13:35:03 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas do **Programa de Trabalho nº: 19.01.15.451.2014.2.050-3.3.90.30, da Secretaria de Obras.**

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.26 13:35:29 -03'00'



**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878

Assinado de forma digital por ROMUALDO ALVES  
MENDES:28451237878  
Dados: 2022.12.26 14:21:25 -03'00'

**AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Beneficiária**

- 01, Alto da Serra, Inscrição Municipal n.º 71475, a partir de 04/04/2022;
- Propriedade de LUCIA BRAND LEITE, situado na Rua Teresa, próximo ao n.º 2181, bloco 18, apto 202, Alto da Serra, Inscrição Municipal n.º 24072, a partir de 14/03/2022;
  - Propriedade de ESTELA DE OLIVEIRA MOURA, situado na Rua Padre Godofredo Mafrá, n.º 255, Bingen, Inscrição Municipal n.º 26653, a partir de 29/03/2022;
  - Propriedade de JOÃO FELIPE FARIA DE SOUZA, situado na Rua São Judas Tadeu, n.º 483, Moseia, Inscrição Municipal n.º 53666, a partir de 25/03/2022;
  - Propriedade de KATIA HANSEN LIMA CARVALHO, situado na Estrada Presidente Sodrê, n.º 215, Siméria, Inscrição Municipal n.º 29217, a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.492 de 29 de dezembro de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Carlos Eduardo Vaz de Mello por ANGELA FRANÇA PEDRINHO, como membro titular, e Ângela França Pedrinho por CARLOS EDUARDO VAZ DE MELLO, como membro suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, junto ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**CORRIGENDA**

Decreto n.º 356 de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 6569, de 20/12/2022, na tabela na parte do acréscimo:

Onde se lê: "Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária – 15.01.04.129.2018.2070 – 3.3.90.30.00"

Leia-se: "Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária – 15.01.04.129.2018.2070 – 3.3.90.39.00"

**CAROLINA COUTO DUARTE**  
Chefe do DAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1008/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 43/2022, livro F-92, fls.200/202. Processo Administrativo n.º 20.273/2022. Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Benefícios Fiscais e Estímulos Econômicos com base na Lei Municipal n.º 8.153 de 29 de julho de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e IT LYCRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Objeto concessão de incentivos fiscais, conforme dispõe o artigo 6º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal n.º 8153/21. O prazo é de 12 anos. Aos vinte sete dias do mês de setembro dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1251/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 40/2022, livro F-93, fls.183/185. Processo Administrativo n.º 56184/2017. Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Benefícios Fiscais e Estímulos Econômicos com base na Lei Municipal n.º 8.153 de 29 de julho de 2021 entre

o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. O objeto é a concessão de incentivos fiscais, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 8153/21. O prazo é de 10 anos. Aos dezessete dias do mês de novembro dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1254/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 43/2022, livro F-93, fls.188/190. Processo Administrativo n.º 49653/2021. Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Benefícios Fiscais e Estímulos Econômicos com base na Lei Municipal n.º 8.153 de 29 de julho de 2021 entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL LIMITADA. O objeto é a concessão de incentivos fiscais, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 8153/21. O prazo é de 10 anos. Aos dezessete dias do mês de novembro dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1255/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 44/2022, livro F-93, fls.191/193. Processo Administrativo n.º 13442/2019. Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Benefícios Fiscais e Estímulos Econômicos com base na Lei Municipal n.º 8.153 de 29 de julho de 2021 entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S.A. O objeto é a concessão de incentivos fiscais, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 8153/21. O prazo é de 10 anos. Aos dezessete dias do mês de novembro dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1330-A/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 40/2022, livro D-40, fls.154/156. Processo Administrativo n.º 25026/2021. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Petrópolis e EDUCA LIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE IDIOMAS DE LIBRAS LTDA EPP. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 119.040,00. O Programa de Trabalho n.º 10.01.04.131.2001.2001.3390.39.45, fonte 1.500.99 e nota de empenho n.º 2365/22, do Gabinete do Prefeito. Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1382/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 18/2022, livro F-94, fls.60/63. Processo Administrativo n.º 19237/2022. Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Benefícios Fiscais e Estímulos Econômicos com base na Lei Municipal n.º 8.153 de 29 de julho de 2021 e na lei municipal 7.140 de 20 de dezembro de 2013 entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e SCOPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O objeto é a concessão de incentivos fiscais, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 8153/21, bem como os direitos aos benefícios da Lei Municipal n.º 7.140/2013. O prazo é de 04 anos. Aos treze dias do mês de dezembro dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1413/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 43/2022, livro B-50, fls.128/132. Processo Administrativo n.º 45691/2022.

Contrato de execução de obras, entre o Município de Petrópolis, e PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. O objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA A QUEDA DE BLOCOS DE ROCHA, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E DRENAGEM – ALTO DA SERRA – PETRÓPOLIS/RJ – LOTE I. O prazo é de 270 dias. O valor global é de R\$ 9.460.461,71. O Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2023.2.094.4490.51.04, fonte n.º 1.754.00 e Nota de Empenho n.º 2474/2022, da Secretaria de Obras. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1414/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 44/2022, livro B-50, fls.133/137. Processo Administrativo n.º 45691/2022. Contrato de execução de obras, entre o Município de Petrópolis, e CONSTRUTORA ENGECAD LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA A QUEDA DE BLOCOS DE ROCHA, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E DRENAGEM – ALTO DA SERRA – PETRÓPOLIS/RJ – LOTE II. O prazo é de 270 dias. O valor global é de R\$ 6.037.532,19. O Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2023.2.094.4490.51.04, fonte n.º 1.754.00 e Nota de Empenho n.º 2473/2022, da Secretaria de Obras. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1432/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 375/2022

Processo: 50264/2022 – Pregão Presencial n.º 062/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata: AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.480.547/0001-51. Valor Estimado: R\$ 259.112,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UNR\$	Total R\$
01	Tábua de pinho de 2º 2,5cm x 10 cm (peças acima de 3 metros)	M	2.000	5,70	11.400,00
05	Pranchão de maçaranduba ou jatobá 30 cm x 6,5 cm (peças acima de 4 metros)	M	2.000	95,70	191.400,00
06	Madeira resinada 2,20 x 1,10 x 10 mm	PC	800	70,39	56.312,00

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1434/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 377/2022

Processo: 50264/2022 – Pregão Presencial n.º 062/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata: LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.382.000/0001-03. Valor Estimado: R\$ 267.454,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UNR\$	Total R\$
02	Tábua de pinho de 2º 2,5cm x 15 cm (peças acima de 3 metros)	M	3.000	8,41	25.230,00